

## Índice

|                                                            |   |
|------------------------------------------------------------|---|
| <b>Gabinete do Prefeito</b> .....                          | 2 |
| <b>DECRETO</b> .....                                       | 2 |
| <b>Decreto nº 176/2025, de 22 de outubro de 2025</b> ..... | 2 |

Gabinete do Prefeito

DECRETO

Decreto nº 176/2025, de 22 de outubro de 2025

Decreto nº 176/2025, de 22 de outubro de 2025.

**DISPÕE SOBRE FERIADO E PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em Decreto Municipal nº 149/2025,

**RESOLVE O SEGUINTE:**

-

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual sob o nº 39.694/2025, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre - “Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, Ponto Facultativo no dia 28 de outubro”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal sob o nº 149/2025, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro (terça-feira) - Dia do Servidor Público.

DECRETA:

**Art. 1º** - No âmbito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, nas repartições públicas e privadas, em decorrência Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, fica regulamentado por meio do presente decreto **Ponto Facultativo** no **dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo não se aplicará aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a qual terá como ponto facultativo além do dia do servidor (28 de outubro) o dia **29 de outubro** do corrente ano.

**Art. 2º** - Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades Básicas de Saúde - UBS, "Pronto Atendimento 24H", terão seus horários de expediente mantidos nos dias 27 e 28 de outubro do corrente ano, caso seja necessário, onde poderão ser regulamentados em conformidade com as necessidades da Repartição.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, aos 22 de outubro de 2025.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: wc1tgnvvc7p20251027091031

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,  
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA  
Cep: 65.935-000

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito

**Welton Lopes de Oliveira Bezerra**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Informações: [ascom@senadorlarocque.ma.gov.br](mailto:ascom@senadorlarocque.ma.gov.br)**